



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE CONTRATOS E CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60092.000067/2019-11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM/SG-MD**, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-200, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/00001-26**, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, o Senhor **SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 336.705, Expedida pela Marinha do Brasil, inscrito sob o CPF nº 730.452.507-00, de acordo com a Portaria nº 1.884/GM-MD de 15 de maio de 2020, publicada no DOU nº 100 de 27 de maio de 2020 e a delegação de competência, prevista na Portaria nº 2.547/DIGER/MD, de 27/06/2017, publicada no DOU 123, de 29/06/2017 e retificada no DOU 124, de 30/06/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.346.264/0001-40**, sediada na Alameda Moça Bonita nº 97, Bairro do Castanheira, CEP: 66.645-010, Belém/PA, e-mail: financeirogp4@hotmail.com, telefone: (91) 3235-5609, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 659.048.772-34, portadora da Carteira de Identidade nº 3334764 SSP/PA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60092.000067/2019-11, têm entre si acordado o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no art. 57, inciso II e § 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Segunda do Contrato nº 12/2020, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados de **22/06/2021 a 21/06/2022**.

1.2. Ratificar o valor total estimativo da contratação de **R\$ 76.534,94 (setenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, para a prestação, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, assistência de socorro mecânico, elétrico/reboque, com fornecimento de peças, suprlmentos e acessórios todos genuínos, nos veículos que compõem a frota do Centro Regional de Belém do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	HOMEM-HORA			VALOR DAS PEÇAS	DESCONTO	VALOR TOTAL
				QNT	VALOR	TOTAL			
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo MITSUBISH L200 OUTDOOR - Diesel	2008/2009	JWD-2451	30	156,41	4.692,34	9.695,11	30%	10.071,21
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo MITSUBISH L200 4X4 GL – Diesel	2011/2011	JHR-1171	30	156,41	4.692,34	10.899,23	20%	12.473,25
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo MITSUBISH L200 4X4 GL - Diesel	2011/2011	JHR-1181	30	156,41	4.692,34	10.889,23	20%	12.473,25
4	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo NISSAN FRONTIER S 4X4 - Diesel	2014/2015	PAF-3410	30	156,41	4.692,34	19.076,38	30%	16.638,10
5	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo NISSAN FRONTIER S 4X4 - Diesel	2014/2015	PAF-3411	30	156,41	4.692,34	19.076,38	30%	16.638,10
6	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de peças genuínas em Veículo RENAULT SANDERO EXPR 16V - Flex	2015/2015	PAF-3731	30	149,66	4.489,84	7.283,06	30%	8.241,03
VALOR TOTAL									76.534,94

1.3. Garantir o direito de reajuste a que a empresa faz jus, tão logo o Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGP-DI do mês de abril/2021 seja divulgado, conforme o que determina a Cláusula Sexta, no item 6.1 do Contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 3.826,74 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa 6011 – Cooperação com o Desenvolvimento Nacional

Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia

Fonte: 100

Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento e Manutenção do Censipam

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168640

Natureza da Despesa: 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Código do Sistema PTA/2021: 224/21 – Contratação de Serviço de Manutenção de Veículos (CR/BE)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita, tão logo a dotação indicada seja disponibilizada

4. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Assinado Eletronicamente

ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ
CONTRATADA

Assinado Eletronicamente

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente
TANIA MARIA BRAGA DE SOUZA
CPF: 504.450.141-72

Assinado Eletronicamente
ANTÔNIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES
CPF: 484.076.401-82



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ, Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 02/06/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Braga de Souza, Assessor(a)**, em 02/06/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Irismar Oliveira Guimarães, Assessor(a)**, em 02/06/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3643774** e o código CRC **73AE1DE8**.

